

BRSIM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob nº 46.176.362/0001-39, com sede na Rua Frederico Bortolaz, nº 971, Panazzolo, Videira – SC, CEP 89.566-060, neste ato representada pelo Sócio Administrador, RONALDO DE LIMA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 005.638.679-65 e no RG sob nº 4.260.054, daqui em diante denominada “**BRSIM**”.

*****, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob nº *****, inscrição estadual nº *****, com sede na Rua ***** , nº **** , CEP ***** , Bairro ***** , na cidade de *****/SC, neste ato representado por seu titular ***** , inscrito no CPF sob nº ***** e no RG sob nº ***** , daqui em diante denominado “**CONTRATANTE**”.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto do presente instrumento a prestação, pela BRSIM em favor do CONTRATANTE, dos Serviços de Tecnologia da Informação a serem disponibilizados de acordo com os termos e condições abaixo previstos. Pelo presente instrumento, o CONTRATANTE adere especificamente aos termos e condições do Contrato mencionado, o qual faz parte do presente Termo de Contratação.

1.2 O CONTRATANTE declara neste ato deter plena capacidade para celebrar o presente, haver recebido, lido, compreendido e concordado com os termos e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação, de acordo com a sua opção de contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EQUIPAMENTOS, SERVIDORES E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

2.1 A BRSIM prestará, no Contrato de Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação (TI), serviços de suporte e gerência aos equipamentos descritos abaixo:

Tipo	Marca	Modelo	SN	Quantidade

2.1.1 A BRSIM prestará serviços de suporte especificamente às atividades abaixo selecionadas para os equipamentos especificados em 2.1:

<input type="checkbox"/>	Instalação de atualizações de segurança
<input type="checkbox"/>	Configuração e aplicação de firewall de segurança de rede
<input type="checkbox"/>	Configuração de Roteadores e Switches
<input type="checkbox"/>	Configuração e manutenção de servidor de arquivos Windows Server
<input type="checkbox"/>	Configuração e monitoramento de cópias de segurança
<input type="checkbox"/>	Implantação de regras de segurança e permissão para usuários da rede em Windows Server

<input type="checkbox"/>	Configuração de itens de hardware
<input type="checkbox"/>	Suporte e gerência em sistemas operacionais Windows Server
<input type="checkbox"/>	Suporte e gerência em sistemas operacionais Linux
<input type="checkbox"/>	Suporte e gerência em Softwares VMWare ESXi
<input type="checkbox"/>	Suporte e gerência em Softwares Hyper-V

2.2 Nível de SLA de atendimento:Tabela de níveis de SLA disponível em www.brsim.com.br.**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DATA DE VENCIMENTO****3.1** O CONTRATANTE pagará:**3.1.1** Valor de implantação dos serviços:

Valor R\$ *****	Vencimento: **/**/****
-----------------	------------------------

3.1.2 Valores mensais e data do primeiro vencimento:

Contrato de Serviços de Tecnologia da Informação (TI)	R\$ *****,**	Vencimento: **/**/****
---	--------------	------------------------

3.2 Dados para envio de documentos fiscais, de cobrança e comunicação:

Endereço de E-mail	*****@*****.***.***
Telefone	(**)*-****-****

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O CONTRATANTE declara para todos os fins de direito, que a aceitação aos termos do Contrato de Serviços de Tecnologia da Informação por este Termo de Contratação, é a expressão de sua vontade, declarando ainda, não estar assinando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento. Em face do exposto reconhecimento da legitimidade da presente contratação é que o CONTRATANTE não poderá escusar-se de cumprir as condições ora pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade enquanto houver obrigações entre as PARTES decorrentes da prestação do(s) serviço(s). O prazo de prestação do(s) serviço(s) desta contratação é de 12 (doze) meses, sendo renovado automaticamente por igual período e condições, salvo em caso de manifestação por escrito, em sentido contrário, por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

6.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas PARTES o foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar de acordo, o CONTRATANTE adere ao presente documento assinando em 02 (duas) vias de igual teor, ou via assinatura digital, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assumem nesta data.

Videira/SC, 30 de Junho de 2022.

BRSIM LTDA
RONALDO DE LIMA

CONTRATANTE
Nome do representante legal

TESTEMUNHA 1
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA 2
Nome:
CPF: